



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 82

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 03 SET de 2019


Presidente

EMENTA: DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS - RIBEIRÃO CRIATIVA - VOLTADOS A PRESTADORES DE SERVIÇO E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NA REGIÃO DO CENTRO DE RIBEIRÃO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Senhor Presidente

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Fica instituído, por esta lei complementar, o Programa de Incentivos Fiscais Ribeirão Criativa, do Centro de Ribeirão Preto, que dispõe sobre benefícios tributários destinados a prestadores de serviços e estabelecimentos comerciais instalados ou que vierem a se instalar na área incentivada, com o objetivo de promover e fomentar o desenvolvimento econômico no Município.

Art. 2º A área incentivada abarca o centro de Ribeirão Preto, chamado de quadrilátero central.

Art. 3º As atividades beneficiadas pelo Programa são aquelas taxativamente elencadas no Anexo I desta lei complementar.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

1



§ 1º Fica vedada a concessão ou renovação dos benefícios fiscais, quando o interessado exercer atividade diversa daquelas constantes na tabela do Anexo I desta lei complementar.

§ 2º Será revogado o benefício eventualmente concedido uma vez verificada a situação prevista no parágrafo antecedente, cabendo nessa hipótese o imediato lançamento dos tributos devidos.

Art. 4º São objetivos do Programa Ribeirão Criativa:

- I - tornar atrativa, economicamente, a permanência dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço, na área fixada;
- II - atrair novos empreendedores para a região central;
- III - promover a economia criativa como polo de desenvolvimento sustentável;
- IV - fomentar a geração de novos empregos;
- V - estimular a ocupação de prédios por atividades de economia criativa;
- VI - ampliar a divulgação das atrações turísticas e os eventos promovidos na região central;
- VII - melhorar o atendimento aos turistas que visitam a região;
- VIII - proporcionar novas oportunidades de negócios na área delimitada;
- IX - estimular o setor empresarial a valorizar seus ativos criativos, inovadores e ambientalmente justos, com a finalidade de promover a competitividade de produtos, bens e serviços, cujos insumos primários sejam norteados por estes valores;
- X - valorizar e potencializar as ações e projetos voltados à revitalização do Centro Histórico de Ribeirão Preto.

Art. 5º Os incentivos fiscais aqui tratados compreenderão a isenção, total ou parcial, dos seguintes tributos:

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

2



I - isenção total do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

II - isenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) sobre faturamento.

III - isenção total do Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imóveis (ITBI) para o desenvolvimento das atividades incentivadas, na área abrangida por este programa, nos termos do regulamento;

IV - isenção parcial de cinquenta por cento (50%) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana — IPTU, incidente sobre imóvel edificado, onde serão exercidas as atividades incentivadas, na área abrangida por este programa, desde que ocorra a identidade entre o proprietário do imóvel e o prestador de serviço ou proprietário do estabelecimento comercial incentivado por esta lei, nos termos do regulamento;

V - isenção total do valor da taxa de licença para localização e funcionamento das atividades incentivadas, na área abrangida por este programa, nos termos do regulamento;

§ 1º É vedada a utilização ou a destinação do imóvel beneficiado para outros fins que não sejam aqueles descritos para a concessão das isenções aqui tratadas, implicando, caso constatada tal situação, a imediata revogação seguida da cobrança dos tributos devidos.

§ 2º As isenções aqui descritas terão a duração inicial de 02 (dois anos) anos, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do interessado nos termos do decreto regulamentar.

Art. 6º São condições obrigatórias para fruição dos benefícios aqui previstos:

I — desenvolver exclusivamente uma ou mais atividades elencadas no Anexo I desta lei complementar;

II — confeccionar e manter o logotipo do Programa, em local visível do estabelecimento, que indica a participação no Programa Ribeirão Criativa, conforme padrão determinado pelo regulamento;

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

3



Art. 7º Além das condições obrigatórias acima fixadas cumpre ao interessado, para fins de fruição dos benefícios, atender também três das quatro condições abaixo:

I - disponibilizar em local de fácil acesso e visualização materiais informativos e peças publicitárias com mensagem e/ou conteúdo de interesse público;

II - divulgar no estabelecimento as atrações turísticas, culturais, esportivas e de lazer da Cidade;

III - comprovar a participação dos funcionários em cursos de aprimoramento profissional relacionados à cadeia produtiva;

IV - aderir às campanhas de interesse público, turístico e de economia criativa, organizadas e/ou indicadas pela municipalidade.

Art. 8º O Programa Ribeirão Criativa vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 9º Será criada uma Comissão Consultiva para acompanhar este Programa, com composição definida por Decreto, incluindo entidades representativas do comércio de Ribeirão Preto.

Art. 10 O descumprimento das condições estabelecidas à fruição dos incentivos fiscais previstos nesta lei complementar implicará a revogação das isenções concedidas e o conseqüente lançamento dos tributos devidos.

Art. 11 Preenchidos os requisitos, aplica-se o disposto nesta lei complementar tanto aos contribuintes já instalados quanto àqueles que vierem a se instalar na área incentivada.

Art. 12 As isenções previstas nesta lei complementar não podem ser cumuladas com outros programas de incentivo ou benefícios fiscais.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

4



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 13. Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação produzindo seus efeitos fiscais, todavia, a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao da publicação.

Ribeirão Preto, 02 setembro de 2019.



**Vereador Fabiano
Guimarães**

EXPEDIENTE:

ATO N°

OF. N°

DATA / /

FUNCIONÁRIO

5



LISTA DE ATIVIDADES BENEFICIADAS PELO PROGRAMA RIBEIRÃO CRIATIVA

Horticultura, exceto morango

Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas

Fabricação de conservas de frutas

Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes

Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados

Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

Fabricação de produtos à base de café

Fabricação de produtos de panificação industrial

Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Fabricação de biscoitos e bolachas

Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates

Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes

Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos

Fabricação de alimentos e pratos prontos

Fabricação de vinho

Fabricação de cervejas e chopes

Tecelagem de fios de algodão

Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão

Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas

Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

Fabricação de artefatos de tapeçaria

EXPEDIENTE:

ATO N°

OF. N°

DATA / /

FUNCIONÁRIO

6



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Fabricação de artefatos de cordoaria

Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Confecção, sob medida, de roupas profissionais

Fabricação de meias

Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

Fabricação de calçados de couro

Acabamento de calçados de couro sob contrato

Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros matérias trançados, exceto móveis

Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo

Reprodução de som em qualquer suporte

Reprodução de vídeo em qualquer suporte

Reprodução de software em qualquer suporte

Lapidação de gemas

Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria

Cunhagem de moedas e medalhas

Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes

Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios

Fabricação de jogos eletrônicos

Fabricação de escovas, pincéis e vassouras

EXPEDIENTE:

ATO N°

OF. N°

DATA / /

FUNCIONÁRIO

7



Fabricação de aviamentos para costura

Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Comércio varejista de laticínios e frios

Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comércio varejista de móveis

Comércio varejista de artigos de colchoaria

Comércio varejista de artigos de iluminação

Comércio varejista de tecidos

Comércio varejista de artigos de armarinho

Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

EXPEDIENTE:

ATO N°

OF. N°

DATA / /

FUNCIONÁRIO

8



Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente

Comércio varejista de livros

Comércio varejista de jornais e revistas – exceto banca de jornais

Comércio varejista de artigos de papelaria

Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Comércio varejista de artigos esportivos

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Comércio varejista de artigos de joalheria

Comércio varejista de artigos de relojoaria

Comércio varejista de antiguidades

Comércio varejista de outros artigos usados

Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Comércio varejista de plantas e flores naturais

Comércio varejista de objetos de artes

Comércio varejista de objetos de arte

Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Albergues, excetos assistenciais

Pensões (alojamento)

Restaurantes e similares

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

EXPEDIENTE:

ATO N°

OF. N°

DATA / /

FUNCIONÁRIO

9



Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Edição de livros

Edição integrada à impressão de livros

Estúdios cinematográficos

Produção de filmes para publicidade

Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Serviços de dublagem

Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual

Atividades de pós-graduação cinematográfica, de vídeos e de programas de revisão não especificadas anteriormente

Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão

Atividades de exibição cinematográfica

Atividades de gravação de som e de edição de música

Programadoras

Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Web design

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

Consultoria em tecnologia da informação

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

10



Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

Laboratórios fotográficos

Filmagem de festas e eventos

Serviço de tradução, interpretação e similares

Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares

Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios

Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos

Agências de viagens

Operadores turísticos

Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

Atividades paisagísticas

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Casas de festas e eventos

Leiloeiros independentes

Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Relações exteriores

Educação superior – graduação

Educação superior – graduação e pós-graduação

Educação superior – pós-graduação e extensão

Educação profissional de nível técnico

Educação profissional de nível tecnológico

Ensino de dança

Ensino de artes cênicas, exceto dança

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

12



Ensino de música

Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ensino de idiomas

Treinamento em informática

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade odontológica – consultas e tratamento odontológico de qualquer tipo

Serviços de vacinação e imunização humana

Atividades de reprodução humana assistida

Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Laboratórios de anatomia patológica e citológica

Laboratórios clínicos – de análises, de biologia molecular e postos de coleta laboratorial

Serviços de tomografia

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia – radiodiagnóstico

Serviços de ressonância magnética

Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos

Atividades de profissionais da nutrição

Atividades de psicologia e psicanálise

Atividades de fisioterapia

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

13



Atividades de terapia ocupacional

Atividades de fonoaudiologia

Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

Atividades de acupuntura

Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

Clínicas e residências geriátricas

Instituições de longa permanência para idosos

Condomínios residências para idosos

Produção teatral

Produção musical

Produção de espetáculos de dança

Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

Atividades de sonorização e de iluminação

Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores

Restauração de obras de arte

Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

Atividades de bibliotecas e arquivos

Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

Restauração e conservação de lugares e prédios históricos

Clubes sociais, esportivos e similares

Atividades de condicionamento físico

Discotecas, danceterias, salões de dança e similares

EXPEDIENTE:

ATO N°

OF. N°

DATA / /

FUNCIONÁRIO

14



Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Reparação de artigos do mobiliário

Reparação de joias

Cabeleireiros, manicure e pedicure

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Serviços de tatuagem e colocação de piercing

JUSTIFICATIVA

O quadrilátero central de Ribeirão Preto conserva boa parte da história do município e precisa ser conservado. Para mantê-lo vivo e revitalizado, o comércio é essencial.

Desta feita, o presente projeto pretende estimular o setor dessa região, por meio de incentivos fiscais.

Ribeirão Preto, 02 setembro de 2019.

Vereador Fabiano

Guimarães

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

15